



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 195/CAE-PAME-RJ/2023



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DOS
SISTEMAS DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO DAS ÁREAS DE CONTROLE TERMINAL (TMA) DO
RIO DE JANEIRO/RJ E DE SÃO PAULO/SP

EMPRESA AIRNAV ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PAG 67106.002196/2023-64
Desmembrado do PAG nº 67106.003340/2023-80

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 195/CAE-PAME-RJ/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AIR NAV ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº04 - Caju, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr. Ciro Appip Lambiase Cel Av, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 132, de 25 de julho de 2025, do GAP RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AIR NAV ENGENHARIA,CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.246.702/0001-00, sediada na Avenida das Américas, 3434,bloco 4, salas 222/223 – Barra da tijuca- RJ , neste ato representada por José Roberto Teixeira de Carvalho, sócio gerente, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.003340/2023-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 195/CAE-PAME-RJ/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **36 (trinta e seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/01/2026 a 10/01/2029**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor anual de **R\$ 7.388.089,95 (sete milhões trezentos e oitenta e oito mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando o valor global de R\$ 12.313.483,25 **(doze milhões trezentos e treze mil , quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme descrito na tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	10/01/2024	10/01/2026	R\$ 4.790.000,00

1º Termo de Apostilamento	04/04/2025	10/01/2026	R\$ 135.393,30
1º Termo Aditivo	Data de assinatura	10/01/2029	R\$ 7.388.089,95
TOTAL			R\$ 12.313.483,25

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05.151.6112;

Ação: 20XV.02;

Plano Interno: DC080401LOG;

Natureza de Despesa: 339039;

PLANSET DECEA : LOG04257.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11 de janeiro de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

CIRO APPIP LAMBIASE Cel Av

Ordenador de Despesas

JOSE ROBERTO TEIXEIRA
DE
CARVALHO:15433250768

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE
CARVALHO:15433250768
Dados: 2025.10.29 09:29:45
-03'00'

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA Maj Int

Agente de Controle Interno

BRUNO NUNES SANTOS Cap Eng

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195 CAE PAME RJ 2023
Data/Hora de Criação:	27/10/2025 17:50:10
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	7b4c5d5ae2ddd78bb4498013c8111fe7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap BRUNO NUNES SANTOS no dia 30/10/2025 às 09:57:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUSTAVO COSTA GONÇALVES no dia 04/11/2025 às 09:03:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CIRO APPIP LAMBIASE no dia 04/11/2025 às 10:10:01 no horário oficial de Brasília.